60

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 128, de 21 de novembro de 1989
Cria Comissão permanente de Defesa do Meio Ambiente

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituida de tres membros.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

I - estudar os problemas do meio ambiente no território do município;

II - promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;

III - dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 1989.

Carlos Antonio Diniz
Presidente

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS